

Torna Obrigatório ao Governo do Estado de Goiás a Reserva de 5% do Total de Contratações de Mão-de Obra para EX - Presidiários nos Contratos de Prestações de Serviços Celebrados com a Iniciativa Privada.

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2004.

TORNA OBRIGATÓRIO AO GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS A RESERVA DE 5% DO
TOTAL DE CONTRATAÇÕES DE MÃO-DEOBRA
PARA EX-PRESIDIÁRIOS NOS
CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS CELEBRADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os agentes públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, aos serviços terceirizados ou concedidos, inclusive as sociedades cooperativas que participem dos certames licitatórios, do Estado de Goiás, a reservarem cinco por cento (5%) do quantitativo total de suas contratações de mão-de-obra para ex-presidiários do sistema prisional de Goiás, nos contratos celebrados com a iniciativa privada ou em contratações temporárias.

§ 1º - Entende-se como ex-presidiário a pessoa que tiver cumprido integralmente a sua pena no sistema prisional do Estado.

§ 2º - É obrigatório a inserção de cláusula contratual nos termos do artigo 1º, em todos os novos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Poder público, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder público realizar programas de aperfeiçoamento e de capacitação profissional ou celebrar Convênios com instituições profissionalizantes para os ex-presidiários serem integrados ao mercado de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM, DE DE 2004.
LUIS CESAR BUENO
DEPUTADO ESTADUAL-PT

JUSTIFICATIVA

Esta proposição parlamentar tem como principal objetivo atender a demanda de cidadãos, que após ter cumprido sua pena, saem do sistema prisional e se deparam com grandes dificuldades de serem inseridos no mercado de trabalho.

Muitos são os obstáculos encontrados pelos ex-presidiários ao tentarem alcançar um novo emprego e resgatar a sua cidadania, pois infelizmente existe na sociedade em geral um pré-conceito com as pessoas oriundas da prisão.

É papel do Estado a ressocialização das pessoas que cumpriram integralmente a sua pena para com a sociedade, daí a necessidade do Poder público criar mecanismos de inserção para estes cidadãos que precisam trabalhar para manter o seu sustento e de familiares.

A nossa iniciativa é apenas uma “gota d’água” dentro do oceano que retrata este grave problema social.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES EM, DE DE 2004.

LUIS CESAR BUENO
DEPUTADO ESTADUAL-PT